



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviada Indicação à Secretária de Saúde do Recife, Sra. Luciana Albuquerque, para que seja pago vale-refeição aos servidores lotados no CAPS Galdino Loreto, nos termos do art. 9º da Lei nº 17.319/2007, com valor reajustado pelo art. 2º da Lei 18.894/2022.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo indicar à Secretaria de Saúde do Recife para que seja pago o vale-refeição no valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) aos servidores lotados no CAPS Galdino Loreto, nos termos do art. 9º da Lei nº 17.319/2007 c/c art. 2º da Lei nº 18.894/2022.

Conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 17.319/2007, os servidores do Município do Recife que tenham jornada igual ou superior a 8 (oito) horas diárias têm direito de receber vale-refeição no valor de R\$ 20,50. Ocorre que, conforme disposto no § 3º do referido artigo, os servidores que receberem alimentação fornecida pela municipalidade não receberão o vale-refeição. Noutros termos, diz-se que fica à critério da Prefeitura ou fornecer diretamente a alimentação desses servidores ou pagar a ajuda de custos para alimentação diária.

No caso do CAPS Galdino Loreto, a municipalidade fornece diretamente a alimentação, de modo que os servidores não fazem jus ao vale-refeição. No entanto, consoante nos foi demandado durante visita realizada no último dia 15 de junho, os servidores da unidade preferem o recebimento do vale-refeição, uma vez que a comida fornecida não tem uma qualidade adequada.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Por estas razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de junho de 2022.

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos

